



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recebido 29/10/25
14h30min
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4649-3

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025, LEI MUNICIPAL Nº 4.195/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI MUNICIPAL Nº 4.619/2024 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI MUNICIPAL Nº 4.645/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a operação especial 0.007 – CONSÓRCIOS PÚBLICOS, no orçamento do Gabinete do Prefeito, no Programa 0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

**PRO-
GRAMA:
OBJETI-
VO:**

0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Compreende as ações de caráter administrativo exercidos continuamente, que garantam apoio necessário aos Órgãos da Administração Pública.

Indicadores do Programa									
TI-PO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
OE	Ação --->	007 – CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Unid.	Meta Física					TOTAL
		Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
		4 - Administração							
		122 – Administração Geral							

Art. 2º - Ficam incluídas, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2025, Lei nº 4.619/2024 a operação especial 0.007 – CONSÓRCIOS PÚBLICOS, no orçamento do Gabinete do Prefeito, no Programa 0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0.007 – CONSÓRCIOS PÚBLICOS	12.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2025, Lei Municipal nº 4.619/2024 e a LOA para o ano de 2025, Lei Municipal nº 4.645/2024:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
0.007 CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.342,00
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.158,00
Total da Fonte de Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	12.500,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – Recurso Livre	

Art. 4º - Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da anulação de dotação, conforme quadro abaixo:

10 SECRETARIA MUN. PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE
10.01 SECRETARIA MUN. PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE
16 HABITAÇÃO
16.482 HABITAÇÃO URBANA
16.482.0059 POLÍTICA HABITACIONAL
2.172 REGULARIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.500,00
Total da Fonte de Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	12.500,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – Recurso Livre	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à criação da operação especial 0.007 – Consórcios Públicos, bem como das naturezas de despesa 3.1.71.70 – Contribuições de Pessoas Jurídicas e 3.3.71.70 – Contribuições de Pessoas Jurídicas, no âmbito da Lei Orçamentária Anual de 2025.

A medida tem por objetivo viabilizar a execução das despesas referentes à adesão do Município de Três Coroas ao Consórcio Público da Região do Paranhana, formalizada por meio do Contrato de Rateio nº 005/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.707, de 15 de julho de 2025, e seus respectivos anexos.

A criação desta operação especial e das naturezas de despesa é necessária para permitir o cumprimento das obrigações financeiras do Município junto ao consórcio, assegurando a regularidade da participação municipal e a execução das ações consorciadas de interesse público regional.

Dessa forma, submetemos esta proposição à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, para que seja possível a adequada execução orçamentária dos compromissos assumidos pelo Município.

Três Coroas, 29 de outubro de 2025.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

